



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

NOTIFICAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO NO FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, em Riachuelo/SE, neste ato apresentado pela Sra. Prefeita Municipal, **CANDIDA EMILIA SANDES VIERIA LEITE**, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia João Paulo II, s/n, Bairro Lagoa, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.054/0001-35, representada neste ato pelo Sr **RIVALDO BATISTA DE SANTANA**, pelo **DESCUMPRIMENTO PARCIAL** da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, pelo fato de **TER COLOCADO A DISPOSIÇÃO DESTE MUNICÍPIO UM VEÍCULO COM FABRICAÇÃO ABAIXO DO DETERMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL ANTES CITADO, BEM COMO NA SUA PROPOSTA DE PREÇO, HAJA VISTA QUE O ITEM 04, DO PREGÃO INFORMA VEÍCULO ANO/MODELO A PARTIR DE 2010 E O VEÍCULO APRESENTADO PELA EMPRESA POSSUI ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR (2006).**

Tal fato de descumprimento parcial da prestação do Serviço acarreta nas penalidades apresentadas nas **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** apresentadas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato firmado entre as partes.

BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP - 08.893.054/0001-35

A/C SR. RIVALDO BATISTA DE SANTANA

ENDEREÇO: Rodovia João Paulo II, s/n, Bairro Lagoa, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, Riachuelo/SE.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, podendo tais efeitos de rescisão e suspensão ser estendidos aos Sócios Proprietários da empresa.

Riachuelo/SE, 19 de setembro de 2017

Atenciosamente,

CANDIDA EMILIA SANDES VIERIA LEITE
Prefeita Municipal